

## **Transferência de competências para os municípios em 2020**

A Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, Lei-quadro da transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais, determina, na alínea b) do n.º 2 do Art.º 4º, que até 30 de junho de 2019 as instituições, que não pretendam a transferência de competências para 2020, devem comunicar esse facto à Direção-Geral das Autarquias Locais, após prévia deliberação nesse sentido dos respetivos órgãos deliberativos. Este prazo veio, no entanto, a ser prorrogado até ao dia 30 de setembro de 2019, pelo Decreto-Lei n.º 84/2019, de 28 de Junho, que estabelece as normas de execução do Orçamento do Estado para 2019.

Com base na informação recebida, a DGAL disponibilizou com referência a 8/11/2019, os dados referentes aos municípios que vão exercer, no próximo ano, as competências transferidas da Administração Central, não tendo facultado qualquer elemento sobre esta matéria relativamente às freguesias, nem às entidades intermunicipais.

Da análise dos elementos, pode inferir-se o seguinte:

Aderem em 2020 a este processo 80 municípios, que representam 93% do universo da Região do Norte.

Regista-se um acréscimo de 18% quando comparado com a realidade do ano em curso, sendo que Esposende, Oliveira de Azeméis, Porto, Torre de Moncorvo, Trofa e Vimioso mantêm a posição inicial de não assumirem nenhuma nova responsabilidade.

Os doze municípios que vão exercer competências pela primeira vez no próximo ano optaram por uma, ou duas e só um vai assumir as quinze que estão em causa.

O número de competências aceite por município é muito variável, verificando-se atualmente uma grande oscilação entre exercerem duas, 13%, e quinze, o máximo, 11%. Nos restantes casos, não se pode definir uma tendência, embora haja alguma preponderância nas doze, treze e catorze competências, que igualam os que optarão por três, 9%.

Confirma-se que são os municípios de menor dimensão os que exercerão mais competências, enquanto os maiores já vão receber novas responsabilidades, mas ainda em número pouco significativo.

Nas CIM do Alto Minho, Alto Tâmega, Ave e Tâmega e Sousa todos os municípios irão exercer competências em 2020, constatando-se que apenas na Área Metropolitana do Porto o grau de adesão é menor, pois ronda os 82%.

Curiosamente tem-se constatado que a última competência a ser transferida é a que capta mais adeptos e, em 2020, confirma-se esta propensão. Assim as “Áreas Protegidas” recolhe o maior número de preferências dos municípios, 83%, seguida pela “Gestão do Património Imobiliário Público sem Utilização”, 73%, as “Áreas Portuárias” e as “Praias Marítimas, Fluviais e Lacustres, 68%, cada uma.

Quando à “Saúde”, saliente-se que apenas 13 entidades a vão exercer, sendo de realçar o facto de 22 não estarem abrangidas pela transferência desta competência e a maioria, 45, não a aceitem.

Importa salientar que em termos de rejeição, a “Educação” é o caso mais flagrante, pois 60% dos municípios recusaram assumir responsabilidades neste domínio, mas também as “Vias de Comunicação”, a “Habitação”, o “Estacionamento Público” e a “Justiça” não foram adotadas por mais de 50% das entidades.

Porto, 2 de dezembro de 2019.